



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 24 de março de 2022 • Ano V • Edição Nº 3749



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 035/2022)	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 021/2022)	3
EDITAL (ELEIÇÃO Nº 001/2022) *	5
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1212/2022)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 035/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 035 DE 24 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta a Lei Municipal 573 de 20 de julho de 2020, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei Orgânica, e considerando o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n.º 573, de 20 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. O empréstimo consignado não poderá exceder 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento do servidor.

Art. 2º. Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, será realizado desconto apenas do valor disponível.

Art. 3º. Não haverá desconto para o pagamento de parcela mensal do empréstimo, quando o servidor não fizer jus à remuneração naquela competência.

Parágrafo Único. Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados ao servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para desconto nos meses posteriores.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 24 de março de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO FINANCEIRO (Nº 021/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

MARÇO/2022

DECRETO FINANCEIRO 21/2022

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 70.516,00
(SETENTA MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)
e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 325 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0301 GABINETE DO VICE-PREFEITO		
2004	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	78,00
	Soma da Ação:	78,00
	Soma da Unidade:	78,00
0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2005	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.424,00
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	1.000,00
	Soma da Ação:	6.424,00
	Soma da Unidade:	6.424,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.539,00
	Soma da Ação:	5.539,00
	Soma da Unidade:	5.539,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31909400 - 8102000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.924,00
	Soma da Ação:	6.924,00
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31909400 - 0114000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.441,00
	Soma da Ação:	3.441,00
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
31909400 - 0114000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	34.913,00
	Soma da Ação:	34.913,00
2044	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E REGULAÇÃO	
31909400 - 8102000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	630,00
	Soma da Ação:	630,00
2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE	
31909400 - 8102000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.367,00
	Soma da Ação:	8.367,00
	Soma da Unidade:	54.275,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2048	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.200,00
	Soma da Ação:	4.200,00
	Soma da Unidade:	4.200,00
	Total Geral:	70.516,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0301 GABINETE DO VICE-PREFEITO		
2004	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78,00
	Soma da Ação:	78,00
	Soma da Unidade:	78,00
0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2005	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.424,00
33909200 - 0100000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

MARÇO/2022

DECRETO FINANCEIRO 21/2022

	Soma da Ação:	6.424,00
	Soma da Unidade:	6.424,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.539,00
	Soma da Ação:	5.539,00
	Soma da Unidade:	5.539,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31900400 - 6102000	Contratação Por Tempo Determinado	6.924,00
	Soma da Ação:	6.924,00
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.441,00
	Soma da Ação:	3.441,00
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.913,00
	Soma da Ação:	34.913,00
2044	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E REGULAÇÃO	
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	630,00
	Soma da Ação:	630,00
2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE	
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.367,00
	Soma da Ação:	8.367,00
	Soma da Unidade:	54.275,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2048	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.200,00
	Soma da Ação:	4.200,00
	Soma da Unidade:	4.200,00
	Total Geral:	70.516,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 24 de março de 2022.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR

PREFEITO
Mat.664025

EDITAL (ELEIÇÃO Nº 001/2022) *



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Edital Eleição 001/2022 - CPA

Art. 1º. Fica regulamentado o processo de eleitoral para as vagas de representantes dos servidores municipais de Amargosa que comporão as Subcomissões Especiais de Avaliação de estágio Probatório – SEAPs, nos termos da Lei 008/2006, Decretos nº 055/2018 e 105/2020.

Parágrafo único. Incumbe às SEAPs realizar e monitorar o fluxo avaliativo de estágio probatório dos servidores municipais.

Art. 2º. Serão constituídas as SEAP's a seguir:

- I - SEAP – SESAU – 02 vagas
- II - SEAP – GCM – 02 vagas
- III - SEAP - ADM – 02 vagas

§ 1º . As vagas de que tratam os incisos deste Artigo serão ocupadas nos termos do que prevê o Decreto nº55/2018, sendo 01 (um) representante eleito pela base de servidores que compõe a respectiva SEAP e 01 (um) representante indicado pela Administração.

§ 2º. A SEAP - ADM, de que trata o inciso III deste Artigo será composta por todos os servidores municipais não abrangidos pelas demais SEAPs.

§ 3º. A comissão Permanente de Avaliação – CPA reserva-se ao direito de ofício ou por provocação proceder a abertura de novas vagas para integrantes de determinadas SEAPs ou promover o desmembramento das já existentes.

§ 4º. Os servidores da SEMED que integrarem o Plano de carreira constante na Lei 318/2009 serão avaliados conforme regulamento próprio.

DAS VAGAS

Art. 3º Cada SEAP será composta por um representante eleito pelo agrupamento de servidores das SEAPs de que trata o Art. 2º deste edital e por um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e estável indicado pelo Chefe do Executivo.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 4º O período para requerimento de inscrição de candidatos será das 9h às 16h entre os dias 23/03 e 25/03/2022, via protocolo digital, bastando que o interessado indique a SEAP que deseja concorrer.

§ 1º São requisitos obrigatórios para os candidatos:

- I - Ser servidor ocupante de cargo de provimento efetivo deste município há no mínimo 3 (três) anos no cargo atual;
- II - Não estar no gozo de licença sem vencimento, cedido ou em permuta;
- III - Não ocupar, exclusivamente, cargo de provimento efetivo de docente de que trata a lei Complementar 023/2011.

Art. 5º Após análise dos requerimentos de inscrição tempestivamente protocolados, a comissão eleitoral publicará a relação preliminar dos candidatos até o dia 29/03/2022 no diário oficial do município.

§ 1º. Eventual impugnação à lista de que trata o *caput* deste artigo deverá ser protocolada digitalmente à DGP, até as 16h do dia seguinte à publicação da relação preliminar de candidatos.

§ 2º A homologação dos candidatos será publicada até o dia 30/03/2022, ocasião em que os candidatos receberão números de identificação conforme ordem alfabética.

DO PERÍODO DE CAMPANHA

Art. 6º. Após publicada a homologação das candidaturas à Comissão Especial de avaliação de estágio probatório - SEAP, os candidatos poderão iniciar suas campanhas eleitorais.

§ 1º A campanha eleitoral encerrará as 18h do dia 01/04/2022.

§ 2º. Durante a campanha eleitoral, os candidatos poderão valer-se dos seguintes meios:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

- I. Divulgação oral;
- II. Cartazes em locais autorizados pelas Secretarias;
- III- Distribuição de panfletos nos corredores dos setores;
- IV. Redes Sociais;
- V. Visitas aos setores municipais, mediante agendamento prévio com as respectivas chefias.

Art. 7º Não é permitido aos candidatos:

- I – Interromper atividades dos setores municipais para divulgação eleitoral;
- II – realizar qualquer ato publicitário, auto promoção ou de convencimento em reuniões, aglomerações ou redes sociais no seguinte período:
 - Do registro da candidatura, até a publicação da homologação;
 - Após as 18h do dia em que se encerrar o período de campanha
- IV - efetivar ou insinuar a troca de voto por promessa ou efetiva doação de bens ou favores;
- V - Tumultuar o presente processo eleitoral com fins meramente protelatórios;
- VI - Agredir física ou verbalmente candidatos e servidores;
- VII - Negar informações sobre a candidatura;
- VIII - Corromper a comissão eleitoral, através de suborno ou atributos semelhantes;
- XIX - Não cumprir as normas desse regulamento.

DA ELEIÇÃO

Art. 8º A relação nominal dos eleitores aptos a votarem será publicada até o dia 05/04/2022 no diário oficial do município, cabendo recurso no prazo de 24h após publicação.

Art. 9º. A votação ocorrerá de forma centralizada na Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP.

Art. 10. Estão aptos a votarem os servidores no gozo de licença prêmio, licença para tratamento de saúde ou acompanhamento de familiar, licença maternidade, bem como fruição de férias.

Art. 11. A eleição para representantes das Subcomissões Especiais de Avaliação de estágio Probatório – SEAPs ocorrerá no dia 07/04/2022 das 9h às 16h, mediante voto individual e secreto dos servidores municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 12. É vedada a campanha eleitoral denominada “boca de urna” próxima ao local de votação, bem como a utilização de redes sociais e mensagens em massa.

Art. 13. Os votos serão depositados em urna inviolável, devendo a apuração ocorrer imediatamente após o término do pleito.

Art. 14. Até 24 horas antes do pleito eleitoral, poderá o candidato requerer desistência da candidatura.

§ 1º Caso o protocolo de desistência ocorra até a confecção das cédulas, não será inserido o nome do candidato desistente

§ 2º Na hipótese do pedido de desistência ocorrer após a confecção das cédulas, os votos atribuídos ao candidato desistente serão anulados.

DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 15. Poderão os candidatos acompanhar a apuração, desde que não embarquem o escrutínio.

Art. 16. O resultado geral da eleição será publicado no dia útil seguinte ao resultado, detalhando o preenchimento das vagas titulares e suplentes.

Art. 17. Em caso de desistências de membros das SEAPs, serão convocados os candidatos com maior votação, respeitadas as regras previstas neste artigo.

DAS PUNIÇÕES

Art. 18. Eventuais punições serão aplicadas pela comissão eleitoral, assegurando ao candidato direito ao contraditório e ampla defesa.

a) A comissão eleitoral julgará os fatos ligados ao presente pleito, por maioria simples, tornando pública em Diário oficial a sanção aplicada.

b) Em caso de denúncia contra a Comissão Eleitoral, os autos deverão ser encaminhados ao Gabinete do Prefeito.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 19. Constituem premissas da Comissão Eleitoral:

- I. Divulgar o pleito eleitoral a que se destina;
- II. Cumprir as normas e regras deste regimento eleitoral;
- III. Realizar e coordenar todas as etapas do processo eleitoral;
- IV. Analisar e dar encaminhamento a todas as situações transitórias ou àquelas não previstas no regimento eleitoral;
- VI. Reunir ordinária e extraordinariamente durante a finalização de cada etapa do processo eleitoral ou sempre que necessário.

Parágrafo único. A comissão eleitoral tem autonomia para responder dúvidas, sanar ocorrências e julgar questionamentos formalmente protocolados.

Art. 20. Casos omissos não contemplados por este edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Amargosa, 23 de março de 2022.

Comissão Eleitoral instituída pela CPA

Joanildo Borges de Jesus
Silas Lomanto Santos de Souza
Edsandro dos Santos Carvalho

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1212/2022)



Estado da Bahia

MUNICIPIO DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA Nº 1.212/2022

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídico Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 4.799/2022** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA Nº 1.212/2022**, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA ABERLADO VELOSO, Nº 317, BAIRRO CENTRO, AMARGOSA-BA O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR O ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR DESTES MUNICÍPIO, junto a senhora **IVONILDES DA SILVA, CPF: 218.274.005-87**, Com valor global de **R\$ 24.000,00 em 12 parcelas de R\$ 2.000,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 24/03/2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL